1870

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI
PODER EXECUTIVO
CNPJ nº 01.763.606/0001-41

LEI MUNICIPAL Nº 2.379/ 2003

"Concede aumento de vencimento para os servidores da Secretaria Administrativa da Câmara e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Ipameri, Estado de Goiás, APROVA e eu, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1 ° - Fica concedido, a partir de novembro de 2003, aumento de 20% (vinte por cento) nos vencimentos dos servidores ocupantes de cargos efetivos do Quadro de Pessoal da Secretaria Administrativa da Câmara, incidente sobre os valores pagos no mês de outubro de 2003.

§ 1° - Fica fixado em R$ 290,00 (duzentos e noventa reais) o valor do menor vencimento a ser pago a servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria Administrativa da Câmara a partir de novembro de 2003.

§ 2° - Aplicado o percentual indicado no *caput*, ainda assim o menor vencimento ficar abaixo do estabelecido no parágrafo anterior, far-se-á complementação até atingir o referido valor.

Art. 2° - A despesa decorrente do estabelecido nesta lei correrá à conta de dotação própria consignada para o Poder Legislativo no vigente orçamento.

Art. 3° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1 ° de novembro de 2003.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 13 (treze) dias do mês de novembro de 2.003.

Dr. João Mesquita
Prefeito Municipal em Exercício